



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 113/2022
DE 29 de Novembro de 2022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1037/2022;

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais), no orçamento vigente da prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação	07
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação	001
FUNÇÃO: Educação	12
SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental	361
PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental	0013
PROJ/ATIV: Transporte Escolar	2242
ELEMENTO DE DESPESA:	
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica - 3390.39.00.00.00 Red: 385	R\$ 375.000,00
Fonte: 1.500.100.100 – Desp. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.	R\$ 375.000,00
TOTAL ADICIONADO	R\$ 375.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste decreto passam a integrar a lei municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e a lei municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 29 de novembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal